



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 32/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.014271/2019-16

DATA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2020 TERÇA-FEIRA

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), em regime de consignação, necessários à assistência aos usuários que demandam os serviços de Gastroenterologia e Urologia do Hospital das clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebsersh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.11.1. valor unitário;
- 6.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.16. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.17. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 6.18. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).
- 6.18.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
- 6.18.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.
- 6.18.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação".
- 7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 8.8.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.
- 8.8.3. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.
- 8.8.4. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.
- 8.8.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.8.7.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- 8.8.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. **Habilitação jurídica:**

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.9. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

9.7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.8.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.8.2. Para todos os itens os proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

9.8.3. Para todos os itens os proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

9.8.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.20. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.4.1. Revogar a licitação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO PREÇO**

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

23.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação da Ebserh, no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

23.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

23.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **23.1.4** deste Edital.

23.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 2 (**dois**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br

23.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - Filial Hospital das Clínicas da UFMG.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços
- **Anexo III** - Complementação da Proposta
- **Anexo IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

25. **DO FORO**

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.014271/2019-16 SEI nº 4782489



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.014271/2019-16

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2019

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição, **em caráter de consignação**, de órteses, próteses e materiais especiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Pedido de Material 0707/19, em anexo. **Tratam-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais/Dispositivos Médicos Implantáveis, que serão licitados para reposição dos estoques de materiais utilizados pelos serviços de Gastroenterologia e Urologia do HC-UFMG/Ebserh, visando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes da instituição, bem como manter os serviços e metas contratualizadas com o gestor SUS.**

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
1	250	Unidade	alça de polipectomia descartavel: - manopla integrada; - diametro de abertura da alca entre 10mm e 15mm; - comprimento de 220 cm (+/-5%); - haste em teflon. Alterado em 28/05/2018. Código HC: 638962
2	500	Unidade	alça de polipectomia hexagonal e/ou oval - montada em cateter maior ou igual a 200 cm de comprimento; - laco mini standard oval, de diametro maior ou igual a 20 mm; - dotada de manopla plastica que permite conexao ao eletrocauterio; - compativel com canal de trabalho de 2.8 mm de diametro; - embalagem individual e esteril. - descartavel - a empresa devera identificar cada alca com adesivo constando o registro da anvisa. Alterado em 14/01/2020. Código HC: 620730
3	120	Unidade	balao hidrostático para dilatacao de esofago: - comprimento de 5,5cm x diametro maior ou igual a 6 mm; - montado em cateter de 6 fr a 8 fr e comprimento maior ou igual a 200 cm; - permite atingir tres diametros distintos durante a dilataçao de acordo com a pressao aplicada; - com fio guia de 0.035" de diametro fixo e incluido no cateter; - embalagem individual e esteril. Alterado em 17/12/2019. Alterado em 14/01/2020. Código HC: 620719
4	150	Unidade	balao hidrostático para dilatacao de vias biliares:

			<ul style="list-style-type: none"> - balao com comprimento maior ou igual a 20 mm x balao com diametro maior ou igual a 4 mm; - montado em cateter de 6 fr e maior ou igual a 200 cm de comprimento; - compativel com fio guia de 0.035" de diametro; - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 28/05/2018. Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019. Código HC: 620708</p>
5	200	Unidade	<p>balao para extracao de calculos da via biliar, triplo lumen:</p> <ul style="list-style-type: none"> - balao inflavel com diametro maior ou igual a 13 mm; - possui cateter de 7 fr reduzido para 5 fr em sua extremidade distal; - possui no minimo 200 cm de comprimento; - e compativel com fio guia de 0.035" de diametro - com capacidade para injetar contraste distal; - com marcacao radiopaca; - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 03/12/2018. Código HC: 620640</p>
6	60	Unidade	<p>balao pneumatico para dilatacao de acalasia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - confeccionado em plastico resistente; - medindo de 30 a 40 mm de diametro e comprimento de 08 a 10cm; - com quatro marcacoes radiopacas internas para auxiliar no posicionamento; - montado em cateter introdutor de 14 f; - com fio guia metalico de 0.038" de diametro; - com capacidade para 1,3 atm de pressao. - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 17/12/2019. Alterado em 14/01/2020. Alterado em 15/01/2020. Código HC: 620570</p>
7	80	Unidade	<p>balonetes para ecoendoscopia radial</p> <ul style="list-style-type: none"> -aplicaveis ao endoscopia ultrassonico radial; -comprimento de 21mm; -diametro interno 12.6mm; -espessura da membrana 0.12mm; -capacidade de alimentacao 4.9ml; -compativel com o endoscopia radial da marca fujinon. <p>Código HC: 667337</p>
8	80	Unidade	<p>balonetes para ecoendoscopia setorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -aplicaveis ao endoscopia ultrassonico setorial; -comprimento 19mm; -diametro interno 12.6mm; -espessura da membrana 0.12mm; -capacidade de alimentacao 4.9ml; -compativel com endoscopia radial da marca fujinon <p>Código HC: 667315</p>
9	20	Unidade	<p>balonetes para enteroscopia</p> <ul style="list-style-type: none"> -acoplaveis ao enteroscopia; -compativel com enteroscopia en450t5 <p>Código HC: 667348</p>
10	150	Unidade	

			sonda de troca para gastrostomia, em silicone: - com sistema de infusao nos tamanhos 16 a 24 fr (+/- 02 cm). Código HC: 626271
11	100	Unidade	cap protetora para ponta distal -confeccionada em material isolante; -translucido em contato com a ponta distal doendoscopios; -canal interno como guia de acessorios compativel com gastroscopios de ate 13.8mm; -acomodado em embalagem esteril; -compativel com videogastroscopios e videocoonoscopios fujinon e olympus. Código HC: 667304
12	150	Unidade	cateter descartavel para eletrocirurgia: -conector em material tratado com niquel; -revestido com material isolante poliacetal; -contato eletrico por meio do fio wire wrap; -tubo de fluxo confeccionado em ptfе special; -com 3,20 m de comprimento; -diametro interno 1,5mm; -diametro externo 2,3mm; -extremidade de saida em material ceramico de dimulti c-610; -diametro interno 1,0 mm -diametro externo 1,6mm; -comprimnto de 8mm; -direcionador de fluxo; -composto de material metalico inox 304; -arame de tungstenio wi; - diametro 0,35mm; -devera ser compativel com o equipamento wem-modelo argon 4. Código HC: 667144
13	20	Unidade	cateter duplo lumem para injecao de cola biologica: -diametro de 5f; -radiopaco; -comprimento de 175cm (+/-5cm). Código HC: 626759
14	80	Unidade	cateter flush-knife: -cateter descartavel; -diatermico; -para corte e coagulacao; -conector para irrigacao lateral; -ponta condutora de comp.minimo de 10mm e maximo de 30mm; -comprimento do cateter 180cm; -em teflon; -manopla em material isolante milimetrica; -conector para interligacao com eletro bisturi; -compativel com canal de biopsia de 2,8mm; -acomodado em embalagem esteril. Código HC: 667122
15	80	Unidade	cateter para colangiografia endoscopica retrograda: - com duplo lumem; - de teflon; - com ponta fina; - diametro de 1.8mm a 2.2mm. Alterado em 17/12/2019.

			Alterado em 20/12/2019. Código HC: 001422
16	70	Unidade	cateter spray: -tipo spray; -autoclavavel; -comprimento util minimo de 200cm; -tamanho minimo do canal de 2.8mm; -compativel com o canal de biopsias dos endoscopios de 2.8mm. Código HC: 667133
17	300	Unidade	cesta de dormia: - composta de tubo externo de teflon; - diametro externo 2.8mm; - comprimento entre 130cm a 220cm; - com cesta de 04 fios metalicos com diametro de 40mm quando aberta para retirada de calculo do coledoco. Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019. Código HC: 053481
18	250	Unidade	clip metalico para hemostasia endoscopica ou colonoscopica: - com abertura minima de 11 mm; - pre - carregado; - radiopaco; - com sistema flexivel; - manopla de dois pontos de suporte; - compativel com canal de trabalho de 2.8 mm; - click audivel para alerta de liberacao do cmp; - cateter de 155 cm a 235 cm; - sistema que permite abrir e fechar ate cinco vezes antes de ser liberado do cateter. Alterado em 17/12/2019. Código HC: 628970
19	20	Kit	conjunto de dilatadores de esofago savary-gilliard: - com 7 (sete) velas de tamanhos 05, 07, 09, 11, 12.8, 14 e 15 mm por 70 cm. Código HC: 620898
20	15	Unidade	conjunto de protese biliar duplo rabo de porco: - pig tail: minimo entre 7 a 10fr - comprimentos de 4cm a 12 cm; - confeccionado em poliuretano; - hidrofílico; - termosensível; - com marcacoes radiopacas distal e proximal; - com lumens internos maiores; - compativel com fio guia de 0.035" de diametro; - montada em cateter introdutor e reposicionador de 200cm de comprimento; - com marcas de orientacao para seu reposicionamento e sua completa liberacao; - embalagem individual e esteril. Alterado em 17/12/2019 Alterado em 20/12/2019 Código HC: 667610
21	180	Unidade	conjunto de protese biliar: - entre 7 a 11,5 fr por 5 a 15cm de comprimento; - de poliuretano;

			<ul style="list-style-type: none"> - hidrofílica; - termosensível; - com marcações radiopacas na prótese ou no introdutor; - com lumens internos maiores, permitindo um ótimo fluxo; - compatível com fio guia de 0.035" de diâmetro; - montada em cateter introdutor e reposicionador de 200 cm de comprimento, permitindo sua implantação em um só passo, que possa recuperar a prótese caso não esteja bem posicionada; - com marcas de orientação para seu reposicionamento e sua completa liberação. - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019. Código HC: 620843</p>
22	90	Unidade	<p>conjunto de prótese pancreática contendo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - de 5 e 7 fr por x comprimentos de 3cm a 12cm; - material radiopaco ou marcações radiopacas distal e proximal; - estrutura em poliuretano; - hidrofília; - termosensibilidade; - lumens internos maiores, que permitam um ótimo fluxo; - compatibilidade com fio guia de 0.035" mm; - montagem em cateter introdutor e reposicionador de 200 cm (mais ou menos) de comprimento permitindo sua implantação em um só passo e permitindo a recuperação da prótese caso não esteja bem posicionada; - marcas de orientação para seu reposicionamento e sua completa liberação; - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019. Código HC: 620763</p>
23	7	Unidade	<p>dilatador de esôfago Savary-Gilliard de 11mm (33f) por 70 cm de comprimento (+/- 5%).</p> <p>Código HC: 670150</p>
24	7	Unidade	<p>dilatador de esôfago Savary-Gilliard de 12.8mm (38f) por 70 cm de comprimento (+/- 5%).</p> <p>Código HC: 670171</p>
25	7	Unidade	<p>dilatador de esôfago Savary-Gilliard de 9mm (27f) por 70 cm de comprimento (+/- 5%).</p> <p>Código HC: 670160</p>
26	90	Unidade	<p>fio guia hidrofílico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com ponta reta atraumática e de extremidade distal em tungstênio; - com efeito memória; - radiopaco; - com acessório torque vise que permita uma manipulação simples; - que permaneça posicionado durante a esfínterectomia; - medida de 0.025" de diâmetro; - 450 a 500 cm de comprimento; - embalagem individual e esteril. <p>Código HC: 620628</p>
27	40	Unidade	<p>fio guia hidrofílico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com ponta reta; - atraumática e com extremidade distal em tungstênio;

			<ul style="list-style-type: none"> - dotado de excelente memoria; - totalmente radiopaco; - com acessorio torque vise que permita uma manipulacao simples; - que permanesa posicionado durante a esfincterotomia - medida 0.018" de diametro; - comprimento de 450 a 500 cm; - embalagem individual e esteril. <p>Código HC: 620639</p>
28	300	Unidade	<p>fio guia hidrofílico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 0.035" de diametro; - 450 a 500 cm de comprimento; - ponta reta; - extremidade distal em tungstenio; - atraumatica; - com efeito memoria; - radiopaco; - com acessorio torque que permita uma manipulacao simples e um posicionamento durante a esfincterotomia; - embalagem individual e esteril. <p>Código HC: 620606</p>
29	50	Unidade	<p>fio guia metalico (savary):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com marcas radiopacas de 20 em 20 cm; - ponta flexivel; - diametro de 0.035" por 250 cm de comprimento; - especifico para dilatadores de savary. <p>Código HC: 620741</p>
30	700	Unidade	<p>fio guia com ou sem marcacao zebra hidrofílico de nitinol, com 0.035" de diametro e 150cm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com revestimento em poliuretano 3cm; - ponta flexivel; - esteril; - descartavel. <p>Alterado em 13/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 607255</p>
31	425	Unidade	<p>injetor endoscopico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - descartavel; - com estrutura em plastico; - sem manopla de acionamento; - com bainha de comprimento minimo do cateter de 230 cm; - diametro externo de 1,8mm a 2,3mm; - tubo interno munido de agulha com bisel curto. <p>a empresa devera identificar cada injetor com adesivo constando o registro da anvisa. Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019 Código HC: 001218</p>
32	30	Unidade	<p>injetor endoscopico descartavel 19 g</p> <ul style="list-style-type: none"> - com estrutura em plastico,sem manopla de acionamento - com bainha de teflon de 2.5 cm de comprimento, 1.8mm de diametro externo, tubo interno munido de agulha com bisel curto, 19 gauge. <p>Código HC: 674740</p>
33	400	Kit	

			<p>kit de ligadura elastica de varizes de esofago:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto de dois tambores ou dois kits com um tambor em cada kit - tambor com no minimo seis elasticos; - aneis distribuidos em ponteiras na proporcao de 10 mm; - manopla plastica giratoria; - cateter guia; - cordao para acionamento; - compativel com endoscopio com diametro entre 9.5 mm a 13.0 mm; - com canal de trabalho de 2.8 mm; - embalado individualmente; <p>Código HC: 619618</p>
34	200	Unidade	<p>kit para gastrostomia percutanea endoscopica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 14fr e 20 fr; <p>a)tubo guia gastrico peg, ch15,35 cm com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cone proxima com alca de fixacao; - listras radiopacas; - marcas numericas; - disco de fixacao interna de silicone radiopaco; - abertura distal arredondada; -dispositivos de aplicacao; - canula de puncao com valvula de ar; - fio guia com dispositivo de introducao; - placa de fixacao externa de silicone radiopaco; - clamp; - adaptador luer-lock macho; - adaptador universal para seringas tipo luer ou sonda vesical; <p>b)tubo intestinal de insercao ch9, 120cm com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - listras radiopacas; - marcas numericas; - mandril de aco; - 04 (quatro) aberturas laterais alternadas; - conta distal metalica arredondada; - dispositivos de aplicacao - adaptador luer-lock macho/femea para o final do tubo proximal e para conexao com o adaptador luer-lock do tubo guia; - dispositivo em y com 02 (dois) adaptadores luer-lock macho, para acesso gastrico e transpositorio simultaneo. <p>Alterado em 28/05/2018. Código HC: 602772</p>
35	90	Unidade	<p>kit introdutor para sonda de alimentacao:</p> <ul style="list-style-type: none"> -sutura reabsorvivel e prendedor tipo t (gastrepxia); -agulha introdutoria; -dilatador serial com bainhas removivel incorporada; -fio guia; -dispositivo de medicao de estoma; -medidas de 16,18 e 20fr. <p>Código HC: 667100</p>
36	80	Unidade	<p>litotriptor mecanico para extracao de calculos da via biliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com cesta de diametro minimo de 2.5 cm x 5.5 cm de comprimento; - montado em cateter de 183 cm de comprimento e 2.7 de diametro; - acoplado a manopla de metal com suporte para litotripsia; - com sistema que permita a movimentacao da cesta livremente dentro da via biliar ate coletar o calculo; - embalagem individual e esteril. <p>Alterado em 17/12/2019. Código HC: 620752</p>

37	40	Unidade	<p>overtube:</p> <ul style="list-style-type: none"> -capa protetora; -compatível com o tubo endoscópico en-450t5 da marca fujinon; -diâmetro externo 13.2mm; -diâmetro interno 10.8mm; -diâmetro distal 9.8mm; -diâmetro externo do balão 40mm; -comprimento funcional 1.350mm; -comprimento total 1.450mm. -compatível com enteroscopia fujinon en450-t5 <p>Código HC: 667097</p>
38	200	Unidade	<p>papilotomo com triplo lumem e corpo de teflon:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fio monofilamentar; - diâmetro externo de 7 fr; - extremidade distal maior ou igual a 5,5 fr; - comprimento de 200 cm; - fio de corte de 20 a 30 mm; - nariz curto de 5 mm; - compatível com corda guia de 0.035" de diâmetro; - com marcações radiopacas distais; - embalagem individual e esteril. <p>Código HC: 620672</p>
39	120	Unidade	<p>papilotomo ponta de faca:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de triplo lumen; - maior ou igual a 5 fr; - extremidade distal de 5 fr; - comprimento maior ou igual a 200 cm; - compatível com fio guia de 0.035" de diâmetro; - montado em manopla plástica dotado de conexão para eletrocauterio; - embalagem individual e esteril. <p>Código HC: 620683</p>
40	80	Unidade	<p>peg-24-pul kit para gastrostomia endoscópica percutânea em silicone</p> <ul style="list-style-type: none"> -tubo em silicone de 24fr, 150cm, diâmetro interno: 5,5cm, -agulha de punção, -fio em nylon para puxar e adaptadores universal, -embalagem única e esteril, contendo número de lote, data de fabricação e validade. -descartável. <p>Código HC: 651188</p>
41	50	Unidade	<p>pegj-12/24 kit para implantação de jejunostomia endoscópica percutânea em silicone,</p> <ul style="list-style-type: none"> -comprimento: 25cm, -embalagem única e esteril, contendo número de lote, data de fabricação e validade, processo de esterilização utilizado. - descartável. <p>Alterado em 11/02/11 Código HC: 651177</p>
42	70	Unidade	<p>pinça de biópsia flexível, reutilizável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - autoclavável; - fenestrada; - com ponta polida; - espiral de metal; - manopla ergonômica;

			<ul style="list-style-type: none"> - diametro de 1.8 mm; - comprimento de 230 cm. Código HC: 638951
43	500	Unidade	pinca em concha: <ul style="list-style-type: none"> - para biopsia transbronquica; - descartavel; - serrilhada, com agulha; - minimo de 110 cm de comprimento x 1,8 mm de diametro; - compativel com broncoscopio com area de trabalho de 2mm, da marca olympus; - a empresa devera identificar cada pinca com adesivo constando o registro da anvisa. Alterado em 17/12/2019. Código HC: 629101
44	150	Unidade	pinca para extracao de fragmentos tipo basket, <ul style="list-style-type: none"> -com arame duro; -abertura da cesta de 22mm; -cesta com 04 arames; -para canal de biopsia de no minimo 2.8mm; -comprimento de no minimo 195cm. -compativel com video endoscopia olympus e funginon. Código HC: 650334
45	10	Unidade	protese esofagica auto-expansivel (stent), com 14mm de diametro e 06 a 15 cm de comprimento: <ul style="list-style-type: none"> -removivel; -em malha de poliester revestida com silicone. Código HC: 625508
46	10	Unidade	protese esofagica auto-expansivel (stent), com 12mm de diametro e 05 a 08cm de comprimento. <ul style="list-style-type: none"> - removivel; - em malha de poliester revestida com silicone. Código HC: 625494
47	10	Unidade	protese metalica auto expansivel (stent metalico) esofagica: <ul style="list-style-type: none"> - parcialmente recoberta, pre montado ao seu sistema introdutor; - medindo: <ul style="list-style-type: none"> * 18 mm a 20 mm de diametro; * extremidade de 24 (+/- 01) mm; * comprimento de 11 (+/- 01) cm; - compativel com fio guia de 0.038". Alterado 30/04/19. Alterado em 13/06/2019 Código HC: 616154
48	40	Unidade	protese metalica (stent metalico): <ul style="list-style-type: none"> - auto expansivel para vias biliares; - com estrutura em aco inoxidavel ou unico fio de nitinol; - radiopaco; - espaco de 0.2 mm entre as malhas; - medindo 10 mm (+/- 2 mm) de diametro e 08 cm (+/-2cm) de comprimento; - montado em cateter posicionador de 200 a 219 cm de comprimento e 08 fr (+/-0,5) de diametro; - possui sistema de liberacao controlado com capacidade de reposicionamento; - compativel com fio de 0.035" de diametro; - embalagem individual e esteril.

			Alterado em 30/04/2019. Alterado em 17/12/2019. Alterado em 20/12/2019. Código HC: 620832
49	25	Unidade	<p>protese metalica auto expansivel (stent metalico) para colon e duodeno:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de aco inoxidavel ou nitinol; - radiopaco; - espaco de 0.2 mm entre as malhas; - tamanho maior ou igual a 06 cm de comprimento x 18 a 22 mm de diametro; - montado em cateter pocisionador de 219 a 230cm de comprimento e 08 a 10f de diametro; - compativel com fio guia de 0.035" de diametro; - embalagem individual; - esteril. <p>Alterado em 08/11/2018. Alterado em 09/11/2018. Código HC: 621074</p>
50	130	Unidade	<p>sistema de agulha para biopsia endoscopica para ultrassom:</p> <ul style="list-style-type: none"> -19 gauge, 22 gauge e 25 gauge; -com diametros das agulhas de 07.mm/028" e 1,0mm/039"; -diametro exterior 1,8mm,2,1 e 2,7; -compativel com aparelho endoscopico setorial. <p>Alterado em 28/05/2018. Código HC: 667155</p>
51	10	Unidade	<p>protese metalica (stent), recoberta, auto-expansivel, para traqueia ou bronquio:</p> <ul style="list-style-type: none"> -para traqueia ou bronquio; -confeccionada em nitinol; -recoberta com silicone; -liberacao distal; -pre-montada em introdutor; -dimensoes 18mm x 80mm x 65mm, 22fr, 22fr; -hipoalergica; -embalada individualmente; -esteril. <p>Código HC: 642926</p>
52	120	Kit	<p>tubo/sonda para gastrostomia, a nivel pele, em silicone, diametro 24 f:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao; - comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). <p>Código HC: 611944</p>
53	120	Unidade	<p>tubo/sonda, de troca, para gastrostomia, em silicone, diametro 12 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com balao de 3 a 5 cc. <p>Código HC: 644557</p>
54	90	Unidade	<p>sonda para gastrostomia, a nivel pele, em silicone, diametro 14 f:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao;

			- comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). Código HC: 611900
55	60	Kit	sonda para gastrostomia, a nivel pele, em silicone, diametro 16 f: - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao; - comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). Código HC: 611911
56	180	Kit	sonda para gastrostomia, a nivel pele, em silicone, diametro 18 f: - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao; - comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). Código HC: 611922
57	80	Kit	sonda para gastrostomia, a nivel pele, em silicone, diametro 20 f: - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao; - comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). Código HC: 611933
58	200	Kit	tubo/sonda para gastrostomia, em silicone, diametro 22 f, a nivel pele. (tipo mikey/botton): - com balao de 3 a 5 cc; - com kit valvula para enchimento do balao e dispositivo anti-refluxo; - sistema de travas para conexao de sondas; - extensores para alimentacao; - comprimento entre a pele e o estomago 2.5 cm (+/- 1.5 mm). Código HC: 644874
59	100	Unidade	tubo/sonda, de troca, para gastrostomia, em silicone, diametro 14 fr: -com balao de 3 a 5 cc. Código HC: 644863
60	60	Unidade	bisturi itknife: -acessorio para disseccao de submucosa gastrica; -com ponta em porcelana; -comprimento util 165cm; -comprimento do bisturi 4mm; -tamanho minimo do canal 2.8; -compativel com videgastroscoPIO e videocolonoscoPIO de canal de trabalho 2.8mm. Código HC: 667290
61	100	Unidade	conector em y para gastrostomia (via para equipo e 1via para seringa) com tampas, com conexao universal em todas as marcas de gastrostomias de 14,16e20fr. material de silicone ou poliuretano Código HC: 686488
62	100	Unidade	tubo de silicone transparente para gastrostomia/ jejunostomia com balao

			interno e disco externos calibre 22 fr: - tubo de silicone transparente para gastrostomia/jejunostomia com balao de retencao interno inflável e disco/anteparo externo para fixacao a pele numero 22 fr. Código HC: 679008
63	100	Unidade	tubo de silicone transparente para gastrostomia/ jejunostomia com balão interno e disco externos calibre 20 fr: - tubo de silicone transparente para gastrostomia/jejunostomia com balao de retencao interno inflável e disco/anteparo externo para fixacao a pele numero 20 fr. Código HC: 678990
64	100	Unidade	tubo de silicone transparente para gastrostomia/ jejunostomia com balao interno e disco externos calibre 18 fr: - tubo de silicone transparente para gastrostomia/jejunostomia com balao de retencao interno inflável e disco/anteparo externo para fixacao a pele numero 18 fr. Código HC: 678989
65	100	Unidade	tubo de silicone transparente para gastrostomia/ jejunostomia com balao interno e disco externos calibre 16 fr: - tubo de silicone transparente para gastrostomia/jejunostomia com balao de retencao interno inflável e disco/anteparo externo para fixacao a pele numero 16 fr. Código HC: 678978
66	120	Unidade	kit para gastrostomia percutanea endoscopica para uso em neonatologia: - 12fr; -cateter de silicone com graduação a cada 1 centimetro; -disco de retencao radiopaco com forma e rigidez adequada para a ancoragem segura do cateter; -fixador externo que permita a angulação de 90 graus; -ponteira em formato conico e alongado para facilitar a passagem do cateter pela pele; -alca de tracao com fio de aco inox recoberto, preso a ponteira; -conector em silicone, com as tampas acopladas ao conector e fechamento estanque; -embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao e permita abertura e transferencia com tecnica asseptica. Código HC: 694497
67	20	Unidade	implante injetavel de particula de hidrogel formada por copolimero de poliacrilato polialcool: - apresentacao: seringa de 01 ml Código HC: 683173

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 2873/17, através da modalidade de compra Pregão Eletrônico. **Os materiais serão adquiridos em regime de consignação.**

2.2 O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) é um hospital universitário, público, geral, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Funciona atualmente com 504 leitos, sendo 90 leitos de Terapia Intensiva. Fundado em 1928, o complexo hospitalar passou a se chamar Hospital das Clínicas apenas em 1955, permanecendo administrativamente vinculado à Faculdade de Medicina da UFMG até 1976. De 1976 a 1986, este era um órgão complementar da Faculdade de Medicina. A partir de 1986, passou a ser um órgão suplementar da UFMG. Em 2004 foi transformado em Unidade Especial da UFMG, tendo um Conselho Diretor como instância deliberativa máxima e passando a integrar o Conselho Universitário.

2.3 Hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2004, por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1704 de 17 de agosto de 2004, o HC-UFMG atua no atendimento à sociedade, na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de pesquisa, e na produção e incorporação de tecnologia na área da saúde. Com mais de sessenta mil m² de área construída, o HC-UFMG é formado por um complexo de edificações que conta com o Hospital São Vicente de Paulo, como prédio principal, e oito anexos para atendimento ambulatorial e apoio operacional às atividades didáticas.

2.4 O HC-UFMG recebe, semestralmente, cerca de 2.000 alunos de graduação de diferentes unidades acadêmicas da UFMG, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia, Psicologia e Gestão de Serviços de Saúde. O HC-UFMG possui 41 programas de residência médica com 24 áreas de subespecialidades, tendo cerca de 500 médicos residentes em formação no hospital, e 2 programas de residência multiprofissional com cerca de 50 residentes. Além disto, abriga 300 alunos de cursos de especialização e 550 de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, na sua grande maioria de cursos sediados na Faculdade de Medicina ou na Escola de Enfermagem, mas com trabalhos realizados no HC-UFMG.

2.5 No que tange a atividade assistencial, o HC-UFMG é um dos seis maiores hospitais universitários do Brasil e um dos três maiores prestadores do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). Mensalmente são atendidos cerca de 36.000 pacientes em consultas ambulatoriais e de urgência, realizadas em média 2.000 cirurgias, 1.500 internações e 160.000 exames laboratoriais. Possui Pronto-Socorro com porta aberta e integrado à Rede de Urgências e Emergências de Belo Horizonte, referência para Unidades de Pronto Atendimento e hospitais da rede.

2.6 São diversas as áreas assistenciais do HC consideradas de referência municipal, metropolitana e estadual onde se desenvolvem de forma indissociável as atividades de cuidado e de ensino, assegurando-se aos pacientes acolhidos, uma abordagem propedêutica e terapêutica interdisciplinar e multiprofissional.

2.7 O Hospital possui 59 credenciamentos especializados, mais de 100 ambulatórios de subespecialidades sendo referência em procedimentos de alta complexidade em cardiologia, neurocirurgia, cirurgia pediátrica, obesidade mórbida, além de patologias raras e complexas como fibrose cística, imunodeficiência primária e adquirida, leucemias e outras doenças hematológicas. É centro de referência para a geriatria, para a triagem neonatal e para a assistência materno-infantil com acolhimento a gestantes e neonatos de risco elevado, para os acompanhamentos de pré-natal (inclusive medicina fetal), aos partos e cuidado intermediário e intensivo em leitos neonatais e pediátricos além de realizar todos os tipos de transplantes de órgãos (medula óssea, renal, hepático, pulmonar, córnea, cardíaco e pâncreas). Em Minas Gerais, é o único a realizar rotineiramente transplantes de coração, fígado e pulmão e o principal centro transplantador do estado. Em consonância com as diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e da Saúde, tem incrementado progressivamente sua atuação nos procedimentos de alta complexidade, assumindo responsabilidades específicas e insubstituíveis ao oferecer assistência a pacientes com maior perfil de gravidade e complexidade.

2.8 O HC-UFMG também é a referência para a Secretaria Municipal de Saúde na formação de recursos humanos, na discussão da incorporação de novas tecnologias e na regulação técnico-assistencial da utilização de serviços da rede vinculada ao SUS. Esta conformação atual do Hospital das Clínicas é resultado de um processo progressivo de indução das políticas interministeriais que definem o seu papel e condicionam, inclusive, as alternativas para seu financiamento e sobrevivência, assim como decorre também da relação de parceria e de credibilidade do HC construída junto aos gestores locais e nacionais do SUS.

2.9 Toda esta descrição do Hospital das Clínicas, o seu tamanho, a sua importância e o seu relevante alcance social, se faz necessária no sentido de conferir a exata dimensão da contratação em questão, aquisição, **em regime de consignação**, de órteses, próteses e materiais especiais, para atender às demandas dos pacientes que utilizam os serviços de gastroenterologia e urologia do HC-UFMG.

2.10 Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.11 Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do inciso II, do art. 3º do Decreto 10.024/2019.

Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a UFMG, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria de OPME por meio eletrônico, em remessa parcelada, na Secretaria de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da UFMG no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Considerando o regime de consignação dos materiais, será emitida ao final de cada mês nota de empenho da quantidade efetivamente utilizada pelo HC/UFMG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.1 Quando possuir, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 24 horas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Orientações gerais:

6.2.1 As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações ou que não haja registro de impropriedades desses produtos. As amostras deverão ser entregues nas condições a seguir: número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 01 (uma) unidade de material não descartável, 01 (um) pacote, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada.

6.2.2 As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

6.2.3 As licitantes deverão apresentar amostras até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item poderá implicar na desclassificação da respectiva proposta.

6.2.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.5 Os proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.7 Todos os itens deste processo exigem registro do produto no Ministério da Saúde/ ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.2.8 O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.9 Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto do decreto 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade."

6.2.10 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, **em regime de consignação**, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFMG, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento.

6.2.11 Excepcionalmente para os itens 002, 004, 005, 021, 022, 026, 027, 028, 029, 036, 038 e 039 o **prazo de entrega deverá ser de 12 (doze) horas**.

6.2.12 Para os itens cuja especificação deste edital apresente mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo **que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos**, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.2.13 Para cada item cotado as licitantes deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.14 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e que esteja de acordo com exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável. Entregar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.2.15 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução será de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.16 As contratadas deverão fornecer à Secretaria de Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME) do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFMG.

6.2.17 As licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos dos produtos ofertados.

6.3 Justificativa para exigência de amostras

6.3.1 A exigência de apresentação de amostras deve-se à necessidade de comprovação da qualidade dos produtos que são ofertados e de sua adequação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, considerando que em muitos casos o produto de menor preço não atende às especificações editalícias.

6.4 **Para os itens 023, 024 e 025:** Os dilatadores deverão ser preferencialmente de material transparente ou semitransparente, caso contrário deverão passar por avaliação técnica dos médicos utilizadores.

6.5 **Para o item 034:** A empresa contratada deverá estar apta a fornecer os kits; para gastrostomia nos tamanhos 14 e 20 e deve disponibilizar estoque em nosso almoxarifado de no mínimo 1(uma) peça no números 14 e 20; para pacientes agendados faremos pedido com no mínimo 02 dias de antecedência.

6.6 **Para o item 041: A licitante deverá cotar juntamente com este item o kit para gastrostomia endoscópica percutânea em silicone (código 6511588 – item 40).** Ambos deverão ser da mesma marca e o critério de julgamento será o menor preço global. A aquisição em grupo é condição indispensável para a implantação de jejunostomia por via endoscópica.

6.7 **Para os itens 048 e 049:** A prótese deverá ter o canal compatível com os aparelhos da instituição, que poderão ser consultados no Setor de Engenharia Clínica, no ramal 9238.

6.8 **Para o item 51:** Deverá ser pré-montada em dilatador radiopaco, devendo constar bainha externa com marcações de posicionamento para referência e outros acessórios (adaptadores, manoplas ou cápsulas) visando facilitar a correta instalação do stent.

6.9 **Os itens 052, 054, 055, 056, 057 e 058:** deverão vir acompanhados de dispositivo para medir o comprimento da fístula gastrocutânea.

6.10 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – Secretaria de OPME – 11º andar.

6.11 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.12 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh CNPJ: 15.126.437/0015-49 - UASG: 155021

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O controle e fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos dos Art. 82 a 84 da Lei 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e dos Art. 111 a 113 da Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

10.3 Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

10.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

10.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.4.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.4.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.4.8 Não mantiver a proposta;

10.4.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.10 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

10.5 A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.”

10.6. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.6.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.6.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.6.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

10.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.12. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no

sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Carla de Oliveira Arcebispo

Enfermeira - Setor de Administração - CCQM

(assinado eletronicamente)

Leandro Américo da Cruz

Administrador - Chefe do Setor de Suprimentos

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 19/01/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4782532** e o código CRC **22021B7E**.

Referência: Processo nº 23537.014271/2019-16 SEI nº 4782532



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº ANEXO II/2019

Processo nº 23537.014271/2019-16

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	1				
	2				
	3				
2	1				
	2				

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.8. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.10. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.13. sofrer sanção prevista no art. 83, da Lei 13.303/2016.

7.14. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.15. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.16. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.17. por decurso do prazo de vigência;

7.18. quando não restarem fornecedores registrados.

7.19. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6 a 7.14 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 83, incisos I a III da Lei 13.303/2016 e no artigo 111, incisos I a III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data...

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome
Função
CPF: e CI nº

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, com fulcro no Regimento Interno da HC-UFMG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 02/12/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085063** e o código CRC **FFDF6AF0**.

Referência: Processo nº 23537.014271/2019-16 SEI nº 4085063

ANEXO III
COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 23537.014271/2019-16

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2019

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), em regime de consignação, necessários à assistência aos usuários que demandam os serviços de Gastroenterologia e Urologia do Hospital das clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh)

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.014271/2019-16

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2019

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), em regime de consignação, necessários à assistência aos usuários que demandam os serviços de Gastroenterologia e Urologia do Hospital das clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 32/2019, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____